

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.505, DE 11 DE JULHO DE 2005

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS DONAS DE CASA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal das Donas de Casa.

Art. 2º Fica escolhido o dia treze de setembro para a comemoração de que trata esta Lei, por coincidir a data da criação do movimento das Donas de Casa.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgão competentes, deverá incentivar a comemoração da data com debates, exposições e outras formas que ressaltem as reivindicações e conquistas das Donas de Casa.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de julho de 2005

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 8/2005 de autoria da Vereadora Gislene Maria Lage"

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro
Ouro Branco – Minas Gerais – 36420-000